

## Pequenos Negócios vs Covid-19: haverá um pós-crise?

Uma pesquisa recém-realizada pelo Sebrae mostra que **73% dos pequenos negócios brasileiros já apresentavam situação financeira ruim ou razoável antes da crise provocada pela pandemia da Covid-19**. A economia do país vinha de um ano de recuperação e as projeções de crescimento sendo revistas cada vez mais para baixo, antes de o governo brasileiro reconhecer a gravidade da referida crise. Portanto, mesmo sem a pandemia, o ano de 2020 seria um desafio enorme para os pequenos negócios e a economia em geral.

Reconhecida a pandemia pelo Brasil, por volta de meados do mês de março o governo federal iniciou uma série de anúncios visando mitigar os impactos desta que, sem dúvida, é a maior crise que a humanidade vive em décadas, tendo seus efeitos na economia e, em especial, nos pequenos negócios de forma devastadora. Nesse segmento destacam-se dois fenômenos agudos da crise: 1) a acelerada inadimplência e o consequente endividamento e 2) o gigantesco desalento social em decorrência das ameaças e confirmações de demissões. No primeiro caso destaque-se que as dívidas dão 360 graus na vida dos pequenos negócios. São fornecedores, salários, impostos, taxas, empréstimos, aluguéis e tantas outras diariamente batendo à porta. No segundo, enfatizemos que os pequenos negócios brasileiros respondem por, aproximadamente, 55% dos salários pagos no país, aqui nos referindo apenas aqueles registrados.

Estamos diante, portanto, de um potencial 'megadesastre' socioeconômico, sem precedentes. **As medidas anunciadas** desde então são **bem-vindas**. Algumas tempestivas e abrangentes o suficiente, outras nem tanto. **As análises e, principalmente, o monitoramento delas e da reação às mesmas serão fundamentais para conhecermos se estão no rumo e intensidade certos**. Portanto, será de imensa importância que **governos, nos três níveis federativos**, e os agentes operadores das medidas, em especial os do sistema financeiro, sejam muito **transparentes quanto aos dados e as informações** decorrentes.

Neste Boletim MPE, o Sebrae, atento aos anúncios de tais medidas e aos movimentos de analistas e estudiosos sobre o atual cenário, incluso os do próprio Sebrae, **visa refletir sobre o período logo adiante** que, de acordo com os termos e estimativas das anunciadas medidas em defesa dos MEI e MPE, têm **previsão de retomada das obrigações regulares por parte desse público a**

**partir de distintos momentos no terceiro trimestre de 2020.** Logo, uma suposição de retomada da ‘normalidade’ econômica a irrigar o giro e os lucros empresariais.

A primeira consideração, e de caráter geral, é dizer que, a despeito do fim da pandemia na saúde pública coincidir – ou mesmo anteceder – o período acima referido, **é unânime entre especialistas, na saúde e na economia, que os efeitos – negativos, principalmente – da atual crise serão percebidos por, ainda, incontáveis meses, talvez, anos.** A segunda consideração é dizer que o ‘novo normal’ nas relações humanas e, portanto, também econômicas, será algo que ainda está por ser bem caracterizado. Por exemplo, tenha-se em consideração o impacto sobre as empresas que passarão a ter os meios digitais como regra para seguir fazendo negócios, ou a enorme pressão para que os sistemas de seguridade e previdência se adequem a possíveis novas – e piores – pandemias como a da Covid-19 e, ainda, as mudanças nos sistemas de financiamento da produção em face de cenários ainda mais incertos.

Indo ao encontro de algumas das medidas anunciadas, de especial interesse dos pequenos negócios, selecionamos três delas e, sobre estas, lançamos algumas reflexões na forma de questões que nos permitam refletir sobre a real eficácia delas, as eventuais ações que o Sebrae e parceiros podem tomar para potencializá-las e, se pertinente, a sugestão de ajustes.

**Medida:** Prorrogação de impostos, tributos e contribuições, notadamente relativos ao Simples Nacional, em que prevê o **diferimento do pagamento dos tributos federais, que compõem o Simples Nacional, relativos aos meses de março, abril e maio,** vencidos em abril, maio e junho, respectivamente, para serem pagos em outubro, novembro e dezembro de 2020, **e os tributos estaduais e municipais (ISS e ICMS) relativos aos meses de março, abril e maio,** vencidos em abril, maio e junho, respectivamente, para julho, agosto e setembro.

Questão 1: Estarão os **pequenos negócios aptos a reassumirem os pagamentos desses tributos** congelados no 2º trimestre (e vamos admitir que também sejam congelados os do 3º trimestre), acumulados aos não congelados a partir de outubro, se federais, ou julho, se estadual/municipal? Ou seja, uma carga tributária multiplicada por dois a partir de então e pelos três ou seis meses seguintes.

Questão 2: Não seria prudente a **retomada dos pagamentos referidos prever a diluição dos valores devidos** – ou até o cancelamento de tais obrigações relativas ao período da crise,

considerados caso a caso – **por um período muito mais extenso** e, ainda, de acordo com os indicadores de retomada da atividade econômica? Tal retomada ainda considerada de acordo com os segmentos da economia pois, assim como a crise afeta os diferentes setores de formas e em tempos diferentes, a retomada desses também será diversa.

Observe-se ainda que, no caso dos tributos estaduais e municipais – não só da parte integrante do Simples Nacional – sendo a prorrogação de apenas 90 dias, pode o cenário adiante se agravar para os pequenos negócios, pois ainda a atividade econômica estaria se recuperando nos territórios e nas cadeias de valor, de formas variadas e pouco previsíveis no momento. Aqui, é preciso **conhecer, caso a caso, o peso de tais tributos** (e a soma desses a outros, fiscais e parafiscais, não integrantes do Simples Nacional) para os diversos segmentos da economia e pensar no **melhor trade entre a retomada do pagamento de cada um e novos incentivos para dinamização da atividade econômica**. Sendo o Sebrae o principal protagonista não-governamental na criação e modernização do Simples Nacional, parece ser seu papel contribuir diretamente sobre tais reflexões junto às partes envolvidas e interessadas, **visando a verdadeira retomada da atividade dos pequenos negócios após a pandemia, de forma sustentável**, evitando assim o que hoje sugere ser um adiamento da inexorável crise que destruirá a microeconomia do país ao final do ano.

**Medida: Adiamento e parcelamento do FGTS** para julho, em seis parcelas, até dezembro de 2020. Esse recolhimento refere-se aos meses de abril, maio e junho.

Questão 1: **O adiamento proposto será compatível com as estimativas e projeções**, inclusive oficiais, de retomada da atividade econômica, a qual, ainda, só se dará de forma gradual e desigual dentre os setores econômicos e regiões do país? Isto se não forem prorrogadas as vigências das medidas de isolamento social, mesmo que de formas menos radicais.

Questão 2: Em face de a medida prever uma condicionante para que seus potenciais beneficiários tenham direito, sendo “obrigados a declarar as informações no e-social até o dia 7 de cada mês e a emitirem a respectiva guia DAE”, não seria necessária uma **ampla campanha sobre esta providência, junto ao público interessado e seus contabilistas e conciliadores das obrigações legais empresariais?**

Questão 3: Uma vez perdido o referido prazo – por razões diversas, face o conturbado cenário atual – haverá como o pequeno empresário recuperar tal benefício?

Questão 4: No caso das empresas e empregados que estabeleceram acordos para redução de jornadas e salários, ou mesmo suspensão desses, como devem proceder com o recolhimento do FGTS na forma autorizada pela medida? Terá correlação com aquela outra medida que facultou os acordos para redução de jornadas e salários?

**Medida: Adiamento do recolhimento do PIS, Pasep, Cofins e Contribuição Previdenciária**, com vencimentos em abril e maio, para agosto e setembro.

Questão 1: A lógica dos questionamentos aqui segue o mesmo argumento central relativo às medidas antes analisadas, ou seja, **a altura da retomada do pagamento** – e seus respectivos procedimentos legais – dos tributos ora postergados, **a retomada da atividade econômica já permitirá aos pequenos negócios** auferirem faturamento compatíveis com tais e outras obrigações financeiras?

As medidas e respectivos questionamentos acima apontam para um **latente conflito entre as medidas adotadas e as mais consistentes avaliações e previsões sobre as sociedades e suas economias no 'pós-pandemia'**. Aquelas são importantes e necessárias, no entanto, ao apontarem para horizontes incompatíveis, inclusive com a percepção dos próprios empresários quanto à retomada do dinamismo econômico, podem ter efeito contrário neste momento e, de forma ainda mais dramática, logo mais adiante, ao serem retomadas as obrigações.

Assim se estabelece um cenário desestimulador e, talvez, ainda mais hostil aos pequenos negócios antes mesmo de findado este terrível ano.

O Sebrae, junto ao governo federal, e de estados e municípios, pode **colaborar na revisão de tais medidas, detalhando e aprofundando o conhecimento disponível sobre o perfil dos pequenos negócios, suas dinâmicas econômicas e suas carências estruturais face a uma realidade ainda mais desafiadora**. Não se trata apenas de suspender pagamentos, mas essencialmente, criar mecanismos para que o faturamento e as negociações com todos os credores – governamentais e não governamentais – sejam compatíveis com o “novo normal”. Ao sinalizar o retorno de tais obrigações fiscais, que são apenas parte do enorme desafio da gestão financeira empresarial, para tão breve, o governo pode vir a precipitar decisões drásticas de quem já percebe que mais adiante, sobrevivido à Covid-19, não sobreviverá ao superendividamento.

De outro lado, **o Sebrae também necessita de mais tempo para**

**lançar mão desses cenários e estudos sobre os impactos da crise** para, junto a suas redes de parceiros, passar a disponibilizar soluções que ajudem os pequenos negócios a renascem, também nesse “novo normal”. Serão necessárias planilhas mais inteligentes para uma nova gestão financeira, estratégias de posicionamento de marcas e fidelização de clientes, instrumentos de empoderamento para novas relações com o sistema financeiro, dentre muitas outras demandas que virão. Destaque para as que imediatamente devem responder às medidas anunciadas e as que estão por serem anunciadas, notadamente quanto ao acesso ao crédito e à programação e gestão financeira dos pequenos negócios, assunto para um próximo boletim.